



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.120, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.011.

"Dispõe sobre a desafetação de parte de área de domínio que especifica e dá outras providências".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER *que*, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a inalienabilidade que pesa sobre parte da área denominada como Alameda "C", conforme a seguinte descrição:

"Inicia-se no ponto A, confluência entre a área remanescente 1, e o lote único da quadra 7, de propriedade da Cohab, segue pela divisa com a área remanescente 1, em uma distância de 225,50 metros até atingir o ponto B, deflete a direita e segue confrontando com a Rua São João Del Rey, em uma distância de 7,00 metros até atingir o ponto "C", deflete a direita e segue confrontando com área de propriedade da Cohab em uma distância de 225,55 metros até atingir o ponto D, deflete a direita segue confrontando com o lote único da quadra 7, de propriedade da Cohab, em uma distância de 7,00 metros até atingir o ponto A; início desta descrição totalizando uma área de 1.578,50 metros quadrados".

Artigo 2º - A área acima descrita passa, portanto, ao patrimônio dominical do Município de Carapicuíba.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 21 de dezembro de 2.011.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos

